



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE - SMAMS

CONVOCAÇÃO PARA OS FÓRUMS DE ENTIDADES E ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL (CMDUA) – GESTÃO 2018/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE DE PORTO ALEGRE, em atenção ao disposto no artigo 40, parágrafo 1º, da Lei Complementar 434 de 1º de dezembro de 1999 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental - PDDUA), e alterações da Lei Complementar nº 646, de 22 de julho de 2010, **CONVOCA as Entidades de Classe e afins ao Planejamento Urbano; as Entidades Empresariais, preferencialmente da área da Construção Civil; e as Entidades Ambientais e Instituições Científicas**, a participarem, no dia **28 de março de 2018**, das 19:00 (dezenove horas) às 21:00 (vinte e uma horas), na Sala de Reuniões do CMDUA, da Secretaria Municipal de Urbanismo, 6º andar do prédio sito à Av. Borges de Medeiros, 2244, nesta capital, dos Fóruns das Entidades Não-Governamentais, a fim de elegerem as Entidades que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, durante o biênio 2018/2019.

1 – DOS FÓRUMS E PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES

1.1 As Entidades não-governamentais que integrarão o CMDUA durante o biênio 2018/2019, serão eleitas através de votação no Fórum em que a Entidade estiver inscrita, observado o número de vagas destinadas a cada Fórum, conforme segue (art. 40,II c/c §1º, incisos I, II e III do PDDUA) :

1.2) no FÓRUM DAS ENTIDADES DE CLASSE E AFINS AO PLANEJAMENTO URBANO, serão eleitas 5 (cinco) Entidades que integrarão o CMDUA, as quais, após eleitas, indicarão os seus representantes: 1 (um) conselheiro titular, 1 (um) conselheiro primeiro suplente, e 1 (um) conselheiro segundo suplente.

1.3) no FÓRUM DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS, PREFERENCIALMENTE DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, serão eleitas 2 (duas) Entidades que integrarão o CMDUA, as quais após eleitas, indicarão os seus representantes : 1 (um) conselheiro titular, 1 (um) conselheiro primeiro suplente, e 1 (um) conselheiro segundo suplente).

1.4) no FÓRUM DAS ENTIDADES AMBIENTAIS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, serão eleitas 2 (duas) Entidades que integrarão o CMDUA, as quais, após eleitas, indicarão os seus representantes: 1 (um) conselheiro titular, 1 (um) conselheiro primeiro suplente, e 1 (um) conselheiro segundo suplente).

1.5 A Entidade que pretenda participar em um dos Fóruns deverá comprovar estar legalmente constituída há mais de 1 (um) ano e que é estabelecida nesta capital.

1.6 A inscrição para cada Fórum será embasada de acordo com os objetivos e/ou finalidades estipulados pelo Estatuto Social da Entidade pretendente.

1.7 Cada entidade poderá efetuar a inscrição para integrar um único Fórum.

1.8 Para a inscrição do fórum mencionado do item 1, subitem 1.2 somente serão aceitas inscrições de entidades de classe afins ao planejamento urbano.

1.9 Em havendo inscrição com procuração, a mesma deverá constar poderes específicos para tanto, com o devido reconhecimento de firma do outorgante.

1.10 As **inscrições** das Entidades em um dos Fóruns deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS, situada nesta capital, na Av. Borges de Medeiros, número 2244 – 6º andar, junto à Assessoria do Gabinete do Secretário, do dia **15/02/2018 a 05/03/2018**, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

1.10.1 Para efetuar a inscrição, a Entidade, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado pela SMAMS, deverá entregar a documentação abaixo relacionada, a qual poderá ser entregue em cópia simples, mediante a apresentação dos originais ou autenticados.

- a) Estatuto Social;
- b) Ata de Eleição da atual diretoria;
- c) CNPJ;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Carta Sindical, se for o caso.

1.11. Transcorrido o prazo para apresentação das inscrições nos Fóruns, será **publicado** até o dia **09/03/2018**, no Diário Oficial de Porto Alegre, a relação das Entidades inscritas em cada Fórum.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral poderá impugnar de ofício as Entidades que entender inscritas irregularmente, as quais serão publicadas na mesma oportunidade.

1.12. Publicada a relação das Entidades inscritas em cada Fórum, bem como as possíveis impugnações de ofício pela Comissão Eleitoral, os eventuais pedidos de **impugnação** ou recursos contra impugnações de ofício pela Comissão Eleitoral, em especial aqueles embasados na afirmação de que o

Fórum apontado pela Comissão Eleitoral não está de acordo com o objeto e/ou finalidade do Estatuto Social da Entidade em questão, deverão ser entregues por escrito, com a respectiva fundamentação, entre **12/03/2018 a 16/03/2018**, na SMAMS, situada a Av. Borges de Medeiros, 2244 – 6º andar – mesmo local das inscrições.

1.13 As entidades objeto de pedido de **impugnação** serão convocadas para prestar esclarecimentos através do e-mail cadastrado na inscrição, bem como por contato telefônico, devendo apresentar suas defesas de 12/03/2018 a 16/03/2018, junto a SMAMS,

1.13.1 O **resultado geral** das impugnações será **publicado** no Diário Oficial do dia **23/03/2018**.

1.13.2 Para efetuar o seu pronunciamento sobre as impugnações ou não, a Comissão Eleitoral, se assim entender necessário, poderá chamar as Entidades para esclarecimentos.

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 O processo de cadastramento e votação será coordenado por uma Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

a) Três membro do Governo Municipal.

b) Dois membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, representados pelos Conselheiros Titulares ou seus Suplentes, respectivamente.

2.2 A Comissão Eleitoral tem como função básica coordenar a inscrição das Entidades, estipular o tempo de debate das Entidades-Candidatas, bem como decidir sobre impugnações e os casos omissos ou duvidosos que envolvam inscrição ou voto.

2.3 Sempre que houver dúvida quanto a interpretação de quais entidades são afim ao planejamento urbano, conforme item 1, subitem 1.8 do presente edital, a competência de tal interpretação será da comissão eleitoral .

3 - DINÂMICA DOS TRABALHOS

3.1 O início do processo eleitoral geral, no dia da eleição, se dará através de Plenária de Abertura, a qual será efetuada por representante da SMAMS, às 19:00 (dezenove horas), com qualquer *quorum*.

3.2 Aberta a Plenária, serão constituídos os 3 (três) Fóruns de Entidades (FÓRUM DAS ENTIDADES DE CLASSE E AFINS AO PLANEJAMENTO URBANO, FÓRUM DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS, PREFERENCIALMENTE DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL e FÓRUM DAS ENTIDADES AMBIENTAIS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS).

3.2.1 Às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) cada um dos Fóruns constituídos escolherá o seu Presidente e o seu Secretário, oportunidade em que será dado início ao processo eleitoral, com a apresentação das candidaturas.

3.2.2 Às 20:00 (vinte horas) será iniciado o processo de votação.

3.3 As Entidades regularmente inscritas exercerão o direito de voto através de seus representantes legais ou pessoa formalmente autorizada, nos termos do item 3.3, sendo que, para o exercício do voto, a pessoa física que estiver presente para representar a Entidade poderá representar até 1(uma) entidade inscrita.

3.4 A Votação poderá se estender até às 21:30 (vinte e uma horas e trinta minutos) horas.

4- DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Os representantes de Entidades poderão votar em número de candidatos até o número de vagas existentes no Fórum em que a Entidade estiver inscrita – conforme item 1.1 (letras a, b, c) deste edital.

4.2 No caso de apresentação de Entidades-Candidatas em número maior que o número de assentos (vagas) garantidos aos Fóruns respectivos, proceder-se-á a votação por cédula.

4.3 Havendo consenso entre as Entidades inscritas em cada Fórum quanto à escolha das Entidades que integrarão o CMDUA, a votação poderá ocorrer por aclamação.

4.4 Observado o número de assentos (vagas) existentes em cada Fórum, serão consideradas eleitas as Entidades que obtiverem a maioria dos votos em cada Fórum.

5 - DA POSSE

5.1 A posse dos representantes e suplentes das entidades eleitas para comporem o CMDUA, será comunicada oportunamente, por ocasião da publicação do resultado destas Eleições.

6 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL – ANO 2018

6.1 O calendário eleitoral, conforme dispõe o presente edital será de acordo com a tabela abaixo:

DATA		HORÁRIO
15/02 a 05/03	Inscrições das Entidades Não Governamentais CMDUA Local: SMAMS – Av. Borges de Medeiros, 2244/6 andar Informações: 51 3289-8622 / 51 3289-8629	9h as 11h30 14h as 17h
09/03	Publicação das entidades inscritas Local: Diário Oficial do Município	
12/03 a 16/03	Pedidos de impugnações as entidades inscritas Local: SMAMS – Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar	9h as 11h30 14h as 17h
22/03	Publicação dos Resultados das Impugnações Local: Diário Oficial do Município	

28/03	Eleição Local: SMAMS – Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar	19h as 21h
-------	---	------------

7. DA PRORROGAÇÃO DO MANDATO

7.1 Até a conclusão do processo eleitoral para o biênio 2018-2019, os representantes das entidades permanecem exercendo seus mandatos.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO FERNANDES, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.